

PROJETO DE LEI Nº ____/20XX

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

VEREADORA ANA FIDELIS

Republicanos

EMENTA

“Institui a Política Municipal de Diagnóstico Tardio do Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Teresina, a Política Municipal de Diagnóstico Tardio do Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de identificar e acolher pessoas com sinais de autismo não diagnosticadas na infância, promovendo inclusão social, apoio psicossocial e garantia de direitos.

Art. 2º São diretrizes da política instituídas por esta Lei:

- I. identificação e diagnóstico de TEA em adolescentes, adultos e idosos;
- II. formação e capacitação continuada de profissionais da rede pública de saúde, educação e assistência social;
- III. realização de campanhas públicas de conscientização sobre o diagnóstico tardio do autismo;
- IV. articulação com instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil;
- V. oferta de suporte multidisciplinar a pessoas diagnosticadas e seus familiares.

Art. 3º O Município poderá firmar convênios ou parcerias com universidades, entidades científicas, associações e clínicas especializadas para a execução de ações de diagnóstico, formação e acompanhamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

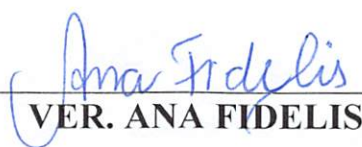
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, em Teresina, a Política Municipal de Diagnóstico Tardio do Transtorno do Espectro Autista (TEA), voltada a adolescentes, adultos e idosos que não foram diagnosticados na infância. Estudos indicam que muitas pessoas com TEA recebem o diagnóstico tardiamente, o que dificulta o acesso a direitos, apoios e inclusão social. A ausência do diagnóstico pode resultar em sofrimento psicológico, isolamento, e tratamentos inadequados. Fatores como o “masking”, o autismo de alto funcionamento e a subnotificação entre mulheres agravam essa invisibilidade. A proposta visa enfrentar essa lacuna por meio da capacitação de profissionais, campanhas de conscientização, parcerias com universidades e acolhimento às famílias. A iniciativa está alinhada com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), o Decreto nº 10.502/2020 e os tratados internacionais de direitos humanos, reforçando o compromisso do Município com uma sociedade mais inclusiva.



VER. ANA FIDELIS

